

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL: 02/2020

PROCESSO: 02/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM (REGISTRO DE PREÇO)

Data do Pregão: 30/01/2020

Horário do Pregão: 09h00min.

**Local: SAAE, Sala de Reuniões, Rua José Macedo Costa, 66, Ponte Alta,
Aparecida, SP.**

PREÂMBULO

O Senhor LAERCIO NOGUEIRA SILVA, Diretor Executivo do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA – SAAE**, autarquia municipal, situada à Rua José Macedo Costa, nº. 66 Ponte Alta, Aparecida – SP, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM EQUIPAMENTO COMBINADO (HIDROJATEAMENTO E SUCCÃO) PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA NA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO E ELEVATORIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**. Os envelopes contendo a proposta, documentos de habilitação e a documentação de credenciamento serão recebidos no endereço acima mencionado na sessão pública de processamento do pregão, até as **09h00min do dia 30 de janeiro de 2020**, horário de Brasília, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com auxílio de Apoio, todos estes designados pela Portaria 04/2020 de 06 de janeiro de 2020.

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo com equipamento combinado (hidro jateamento e sucção), para serviços de lavagem da rede coletora dos sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Aparecida, com operador, combustível e manutenção, de acordo com as características técnicas dos Serviços constantes do **Anexo I - Termo de Referência com as Especificações Comerciais da prestação do serviço** que integra este edital.

1.2. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao (s) ao (s) ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

1.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão suportados por dotação específica, a saber: **030300-33903900-1751230012297**, **030400-33903900-1751230012297** e **030500-33903900-1751230012297**, podendo a Administração de esta Autarquia Municipal adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

02. SUPORTE LEGAL

2.1 - O presente certame é regulado pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando – se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 4129/2014 de 23 de julho de 2014 e pelos dispositivos contidos neste Edital.

03. FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS

03.1. O SAAE fornecerá, pôr intermédio do Setor de Compras, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, quaisquer informações referentes a presente Licitação.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO.

04.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem todas as condições de credenciamento constantes deste Edital.

04.2. Não será permitida a participação de empresas:

04.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

04.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

04.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

04.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

04.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

04.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

04.4. A licitante deverá entregar ao Pregoeiro designado, até as **09h00min horas, do dia 30 de janeiro de 2020**, os dois envelopes lacrados contendo no seu anverso as seguintes indicações:

04.4.1. - Envelope nº 01 - PROPOSTA.

04.4.2. - Envelope nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

04.5. Os envelopes deverão conter no anverso o nome do proponente e seu endereço completo, bem como os números do Processo e do Pregão Presencial, a data e o horário de entrega e abertura dos envelopes, bem como seu objeto.

04.6. - O invólucro nº 01 - PROPOSTA deverá conter:

04.6.1. - A proposta datilografada ou digitalizada sem rasuras, ressalvas e/ou entre linhas, datada e assinada que deverá conter:

04.6.1.1 – A descrição do objeto da presente licitação.

04.6.1.2 - Preço unitário e total;

04.6.1.3 - Condições de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto sempre que solicitado pelo SAAE mediante emissão de nota fiscal/fatura;

04.6.1.4 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

04.6.1.5 - Prazo de entrega do objeto: Em até 48 Horas.

04.6.1.6 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo nos casos de realinhamento de preços, devidamente comprovado, para a manutenção do equilíbrio econômico.

04.7. O invólucro de nº 02 - DOCUMENTOS listados abaixo, no que couber:

04.7.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

04.7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

04.7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

04.7.1.3 – Estes documentos não precisarão constar no envelope documentação caso tenham sido apresentados por ocasião do credenciamento.

04.7.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

04.7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda (CNPJ);

04.7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

04.7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da Lei.

04.7.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

04.7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação à REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

04.7.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

04.7.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou empresas que estejam em recuperação judicial poderá apresentar na fase de habilitação Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

04.7.4. – OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

04.7.4.1 - Comprovação de aptidão da licitante, de que forneceu e/ou prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, na forma de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

04.7.4.2 - No caso de pessoa jurídica de direito público, o atestado ou certidão deverão ser assinados pelo titular da pasta ou por quem de direito, sob pena de responsabilização documental.

04.7.4.3. – Todos os documentos quando apresentados em cópias, os mesmos deverão estar autenticados.

04.7.4.4. – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, será considerado prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

05.1. - No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega da declaração de que as empresas que representam, atendem plenamente a todas as exigências do Edital, Anexos e Minuta do Contrato, para sua habilitação, e dos documentos para o credenciamento dos interessados em participar do certame; Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

05.2. - Para o **CRENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

05.2.1. – Tratando – se de representante legal: o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta comercial, do qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

05.2.2. – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 05.2.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga;

05.2.3. – Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno porte quando for o caso (Anexo V);

05.2.4. - Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação e que está apta para licitar com qualquer Órgão Público, e de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato; e ainda declarar que responde pela veracidade e autenticidade das informações acima prestadas (Anexo III);

05.2.4. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando um documento oficial de identificação que contenha foto;

05.2.5. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

05.2.6. – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

- 05.3.** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis;
- 05.4.** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 05.4.1** – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 05.4.2** – Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 05.5.** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 05.6.** – As propostas classificadas, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 05.6.1** – Seleção da proposta de melhor preço e as demais com preços até 10% superiores a ela;
- 05.6.2** – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até no máximo de 03 (três).
- 05.6.3** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 05.7.** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor do maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 05.8.** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicável inclusive em relações ao primeiro;
- 05.9.** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinar da formulação de lances;
- 05.10.** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionada o último preço ofertado.
- 05.11.** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos.
- 05.12.** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

05.13. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

05.14. - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

05.15. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

05.16. – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da menor oferta, com vista à redução do preço;

05.17. – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

05.17.1. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

05.18. - Se o valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

06. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

06.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Autarquia.

06.2 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

06.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no **artigo 7º da Lei n. 10.520/02** e legislação vigente.

06.4 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

06.5 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

06.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará A decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro á licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

06.7 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, a autoridade competente.

06.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame á licitante vencedora e homologará o procedimento.

06.9 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.10 - A adjudicação será feita por item.

07. DAS PENALIDADES

07.1 - Pelo não atendimento na forma estabelecida neste Pregão Presencial, a Administração aplicará as seguintes penalidades:

07.1.1. Advertência.

07.1.2. Multa de Mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, por atraso na entrega.

07.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado e/ou proposto, em qualquer outra hipótese de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra irregularidade.

07.1.4. Suspensão do direito de licitar junto a esta Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

07.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, de 23 de junho de 1993.

07.2. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista.

07.3. As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito, ou ainda quando for o caso, cobrada administrativa e/ou judicialmente.

07.3.1. Os valores das multas aplicadas serão cobrados mediante emissão de nota de débito contra a Contratada.

07.3.2. A Contratante poderá aplicar, cumulativamente, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, determinada no parágrafo 2º daquele dispositivo legal.

08. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

08.1. Os serviços serão executados de forma fracionada conforme a necessidade do SAAE de Aparecida, na ocasião da solicitação será informado o local para realização dos serviços. **PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA NA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO E ELEVATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.**

09 - DA CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

09.1 - Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o SAAE de Aparecida pagará a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o menor valor por hora trabalhada, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, manutenção, limpeza, mão-de-obra e respectivos encargos e todas as demais despesas, ficando claro que nenhum empregado da mesma terá vínculo empregatício com o SAAE de Aparecida;

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data de entrada da nota fiscal-eletrônica/fatura.

10.2 - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

10.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancária em nome da contratada, conforme número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada.

10.4 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4129/2014, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o (s) preço(s) e o (s) fornecedor(es) do(s) produto(s) e/ou serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.2.1. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. Colhidas as assinaturas, esta Autarquia Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

11.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.6. A existência de preços registrados não obriga esta Autarquia Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado e não admitindo-se reajuste dos preços registrados, salvo nos casos de realinhamento de preços, devidamente comprovado, para a manutenção do equilíbrio econômico, nos termos previstos na legislação em vigor.

13. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no § 1º do artigo 12 do Decreto n.º 5.866, de 11 de maio de 2009.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

13.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

13.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

14.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 4129/2014 de 23 de julho de 2014, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE de Aparecida tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

15.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

16. DO FORO

16.1 - Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da COMARCA DE APARECIDA, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. 17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - O pregoeiro Oficial Desta Autarquia Municipal reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

17.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.5 - O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada na sede do SAAE de Aparecida com endereço descrito nos autos, após a celebração do contrato.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Fazem parte deste Edital como se nele estivesse transcrito, Anexo I – Especificações, Quantidade dos produtos, Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta, Anexo III – Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo, Anexo IV – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos, Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VI - Minuta Credenciamento, Anexo VII - Minuta de Contrato e Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

18.2 - Para conhecimento público, expede-se e publique no Diário Oficial do Estado, fixe o presente Edital no site oficial e no quadro de avisos desta Autarquia, dando publicidade na forma da Lei.

Aparecida, 16 de janeiro de 2020.

Laercio Nogueira Silva
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo com equipamento combinado (hidro jateamento e sucção), para serviços de lavagem da rede coletora dos sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Aparecida, com operador, combustível e manutenção, de acordo com as características técnicas dos Serviços constantes do **Anexo I**.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	UNI D	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO (HIDROJATEAMENTO E SUCCÃO), PARA OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA NA REDE COLETORA ESGOTO SANITÁRIO E ELEVATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.	800	Hora	245,00	196.000,00
Valor Global da Proposta					196.000,00
Validade da Proposta					60 dias
Condições Pagamento					Conf. Edital

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – SAAE de Aparecida optou pela realização de licitação para futura contratação de caminhão com equipamento combinado (Hidro jateamento e Sucção), já que dispomos somente de 01 (um) caminhão conforme especificado, e que o mesmo encontra-se com mais de 19 (dezenove) anos de uso e sempre necessitando de manutenção tanto preventiva quanto corretiva, e para suprir a ausência desse equipamento que é estritamente necessário para a execução dos serviços diários da Autarquia, diante desta situação a solução encontrada foi efetuar a contratação de empresa que disponibilize este tipo de equipamento, evitando transtorno para população.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, cabendo licitação na modalidade Pregão, TIPO MENOR PREÇO POR HORA, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

4 – DA CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - A locação do veículo será de acordo com a necessidade do SAAE de Aparecida, e deverá ser atendida no máximo em 48 horas após solicitação efetuada pelo departamento competente, e só será efetivado se houver necessidade, isto é, portanto não existe obrigação de aluguel continuamente do equipamento, o pagamento será realizado por horas realizadas.

4.2 - No preço da locação deverão estar embutidos todos os custos referentes a deslocamentos do equipamento até o local do serviço, manutenção, seguros, taxas, impostos e sinalização.

4.3 - A contratada será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao município, decorrentes de negligências na manutenção para a adequada operação do equipamento, bem como não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

4.4 - O equipamento a ser disponibilizado pela contratada, deverá estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de quebra quando da sua utilização, a contratada deverá providenciar imediata substituição por similar ou troca das peças, sem qualquer custo adicional.

4.5 - A mão de obra para operação do equipamento deverá ser 01 (um) motorista operador, 01 (um) ajudante e/ou 01 (um) auxiliar, e será disponibilizado pela contratada, sem custos adicionais a contratante.

4.6 - A penalidade pelo não atendimento da solicitação do (s) equipamento (s) para execução dos serviços no prazo de 48 horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

4.7 - Fica sob responsabilidade da contratada todos os custos provenientes de acidentes e multas acontecidas durante a jornada de trabalho a serviço do município, oriundos de falhas no equipamento e/ou não conformidade do caminhão com a legislação de trânsito vigente.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1 - Caminhão combinado (Sewer Jet): unidade móvel de hidro jateamento e auto vácuo, montados em um único chassi de caminhão ambos em total harmonia de funcionamento e autonomia para locomoção, com tanque capacitado para no mínimo 3.000 litros água destinados ao hidro jateamento, equipado com carretel para mangueira de desobstrução tipo bandeira para armazenar no mínimo 100 metros de mangueira, tanque com capacidade de no mínimo 6.000 litros para armazenamento de detritos, composto por bomba de alta pressão para sucção e mangueiras para atender a demanda de sucção de no mínimo 10 metros de profundidade a partir do nível do equipamento.

6 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O recebimento dos serviços executados pela EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser documentado, na própria ORDEM DE SERVIÇO, ficando em poder da mesma, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

6.2 – A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado pelo SAAE de Aparecida;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.2 – Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para o SAAE de Aparecida;

7.3 – Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor do Contrato, caso seja solicitado pelo SAAE de Aparecida;

7.4 – Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pelo SAAE de Aparecida, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

7.5 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 – Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo SAAE de Aparecida;

- 7.7 – Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;
- 7.8 – Assegurar/permitir ao SAAE de Aparecida o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do SAAE de Aparecida eximirá a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;
- 7.9 – Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao SAAE de Aparecida ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro Contrato indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);
- 7.10 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo SAAE de Aparecida, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;
- 7.11 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE de Aparecida;
- 7.12 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e registrado conforme a lei trabalhista.
- 7.13 – Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 7.14 – A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.15 – Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico ao Servidor Responsável designado pelo SAAE de Aparecida para gerenciar a Ata de Registro de Preços, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pela Unidade responsável, contendo a relação dos serviços executados,
- 7.16 – Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com o SAAE de Aparecida todos os assuntos relacionados à execução do Contrato;
- 7.17 – Relatar ao SAAE de Aparecida toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 7.18 – Acatar todas as orientações do SAAE de Aparecida, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Presencial n.º 02/2020

Data Abertura: 30/01/2020

Horário: 09h00min

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM EQUIPAMENTO COMBINADO (HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO) PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA NA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO E ELEVATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	UNID	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO (HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO), PARA OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA NA REDE COLETORA ESGOTO SANITÁRIO E ELEVATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.	00	Hora	000,00	000,00
Valor Global da Proposta					000,00
Validade da Proposta					60 dias
Condições Pagamento					Conf. Edital



APARECIDA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E
RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA**

01 - DECLARO, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do referido edital.

02 - DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

03 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

04- Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

05 – Prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, empenho e liberação por quem de direito.

06 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Aparecida, ___ de _____ de 2020.

Nome da empresa

Representante legal

(Carimbo e assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida - SP

Pregão Presencial nº 02/2020

A empresa (Razão social da empresa)....., devidamente inscrita sob o CNPJ de nº, estabelecida à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que não há fato impeditivo à sua habilitação e que está apta para licitar com qualquer Órgão Público, e que está ciente que deverá declará-lo quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato. **DECLARA** ainda que responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (Razão social da empresa)....., devidamente inscrita sob o CNPJ de nº, estabelecida à (endereço completo)....., *DECLARA* sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

local, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO VI
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2020

PROCESSO n° 02/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição de materiais de construção destinados às manutenções e obras diversas executadas pelo SAAE Aparecida dentro do município de Aparecida/SP.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Senhor (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO (HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO), CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA E A

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA, com sede à Rua José Macedo Costa n.º 66, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.672.880/0001-55, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, senhor _____, brasileiro, casado, portador do Rg. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____ n.º __, bairro _____/SP, doravante denominado simplesmente SAAE de Aparecida, e a _____, com sede à _____, n.º __, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato, pelo seu _____, senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante designada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS dos serviços constantes no edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º __/2020 - Processo Administrativo n.º __/2020.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo com equipamento combinado (hidro jateamento e sucção), para serviços de lavagem da rede coletora dos sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Aparecida, com operador, combustível e manutenção, de acordo com as características técnicas dos Serviços constantes do **Anexo I**.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	UNI D	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO (HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO), PARA OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA NA REDE COLETORA ESGOTO SANITÁRIO E	00	Hora	000,00	000,00

	ELEVATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.				
Valor Global da Proposta					000,00

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A data para execução do(s) serviço(s) constará (ão) na **Ordem de Serviços** emitida pela contratante;

2.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de segurança à serem adotados;

2.2. Os serviços deverão ser executados nos dias e horários indicados nas **Ordens de Serviços**, e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital;

2.3. Não será admitida a execução de serviços fora do horário estabelecido como o de início na **Ordem de Serviço**.

2.4. Constatadas **irregularidades** na prestação de serviços da presente ata, o SAAE de Aparecida poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar a prestação de serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 02/2020**;

- 4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.3 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 4.1.4 – Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para o SAAE de Aparecida;
- 4.1.5 – Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor do Contrato, caso seja solicitado pelo SAAE de Aparecida;
- 4.1.6 – Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pelo SAAE de Aparecida, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;
- 4.1.7 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.8 – Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo SAAE de Aparecida;
- 4.1.8.1 – Os prazos para execução dos serviços, poderão ser estabelecidos de comum acordo com o SAAE de Aparecida, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.1.9 – Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;
- 4.1.10 – Assegurar/permitir ao SAAE de Aparecida o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do SAAE de Aparecida eximirá a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;
- 4.1.11 – Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao SAAE de Aparecida ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro Contrato indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);
- 4.1.12 – Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao SAAE de Aparecida, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;
- 4.1.13 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo SAAE de Aparecida, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

4.1.14 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE de Aparecida;

4.1.15 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e registrado conforme a lei trabalhista.

4.1.16 – Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

4.1.16.1 – A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.1.17 – Atender com prioridade as solicitações do SAAE de Aparecida, para a execução dos serviços;

4.1.18 – Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico ao Servidor Responsável designado pelo SAAE de Aparecida para gerenciar a Ata de Registro de Preços, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pela Unidade responsável, contendo a relação dos serviços executados, e outras informações em comum acordo com a fiscalização da Ata de registro de preços, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços ao SAAE de Aparecida;

4.1.19 – Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com o SAAE de Aparecida todos os assuntos relacionados à execução do Contrato;

4.1.20 – Relatar ao SAAE de Aparecida toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

4.1.21 – Acatar todas as orientações do SAAE de Aparecida, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

4.2. São obrigações do SAAE de Aparecida:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a execução de serviços contratados;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços.

4.2.5. Fornecer água tratada para abastecimento do sistema de hidro jateamento.

4.2.6. Local adequado ao descarte dos detritos coletados durante o serviço.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após emissão de nota fiscal, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada:

- a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- b) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e Previdência Social (GFIP) devidamente quitadas.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

5.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5.4. No caso de o CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial da Autarquia.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1 - Pelo não atendimento na forma estabelecida neste Pregão Presencial, a Administração aplicará as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de Mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, por atraso na entrega.

6.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado e/ou proposto, em qualquer outra hipótese de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra irregularidade.

6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto a esta Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, de 23 de junho de 1993.

6.2. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista.

6.3. As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito, ou ainda quando for o caso, cobrada administrativa e/ou judicialmente.

6.3.1. Os valores das multas aplicadas serão cobrados mediante emissão de nota de débito contra a Contratada.

6.3.2. A Contratante poderá aplicar, cumulativamente, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, determinada no parágrafo 2º daquele dispositivo legal.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão nº 02/2020**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE de Aparecida a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3 - E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Aparecida, de de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Laercio Nogueira Silva

Diretor Executivo

EMPRESA

Responsável pela empresa

Cargo do responsável dentro da empresa

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G.

NOME:

R.G.

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: S.A.A.E. E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º: PREGÃO 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO (HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO).

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Aparecida, de de 2020.

Laercio Nogueira Silva
Diretor Executivo

Detentora